



**PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

LEI Nº 6781, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Cria a Semana Municipal da Segurança Pública, no intuito de valorizar o profissional da área de segurança pública e de defesa social.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Criada a Semana Municipal da Segurança Pública, no intuito de valorizar o profissional da área de segurança pública e de defesa social.

Art. 2º A semana de que trata o art. 1º terá como termo inicial o dia 21 de abril, em que se comemora anualmente o Dia das Polícias Cíveis e Militares, nos termos do Decreto-Lei nº 9.208, de 29 de abril de 1946.

Art. 3º Ao longo da semana referida no art. 1º deverão ser conduzidas homenagens:

I - aos profissionais de segurança pública e de defesa social que:

- a) faleceram ou se feriram no combate à criminalidade; e
- b) tenham se destacado no cumprimento de seus deveres funcionais.

II – às entidades, órgãos, associações, fundações, pessoas jurídicas e físicas em geral que tenham contribuído sobremaneira para o aperfeiçoamento dos órgãos de segurança pública e de defesa social e para o cumprimento de suas missões legais e constitucionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 09 de abril de 2024.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e Publique-se;

José Lúcio Faraco

Secretário de Administração